



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

CONTRATO Nº ____/2021
MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:
DISPENSA Nº 001/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS -
TO E A EMPRESA A.R.P ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL-ME.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede na Av. Paulo Lima de Souza, s/nº - Centro de Taipas do Tocantins-TO, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF Nº 645.152.221-04, residente e domiciliado em Taipas do Tocantins-TO.

CONTRATADO(A): A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ n.º 23.319.024/0001-03, localizada à Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, CEP 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO credencia o Sr. ALBINO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF Nº 484.897.601-44 e RG Nº 2705427 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, CEP 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, DURANTE O EXERCÍDIO DE 2021, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS)**, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Capacitação de servidores para a execução da rotina contábil mensal.
2. Fechamento e Conferência em conformidade com ao TCE-TO.
3. Fechamento: Abrange a contabilização mensal e anual em seus sistemas.
4. Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado.
5. Conferência: Contempla a conferência dos seguintes Fatos Contábeis:
6. Análise dos lançamentos contábeis em conformidade com a execução orçamentária e financeira encerrada para o período, de acordo com as normas atuais;
7. Análise dos saldos das contas de Receitas e Despesas extra orçamentárias para o período;
8. Análise da execução dos Restos a Pagar para o período;
9. Análise dos lançamentos de variação patrimonial informados manualmente no sistema;
10. Conferência dos Anexos de Balanço.
11. Acompanhamento da execução referente Encerramento do Balanço Anual em conformidade com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

ao TCE-TO.

12. Capacitação de servidores nas rotinas de prestação de contas ao TCE-TO;
13. Geração dos balancetes isolados;
14. Prestação de contas de forma interativa junto ao TCE-TO;
15. Prestação de contas dos arquivos não estruturados;
16. Acompanhamento dos arquivos enviados e prazos de envio;
17. Acompanhamento da execução das prestações de contas ao TCE-TO;

A contratada deverá capacitar os servidores responsáveis pelas rotinas contábeis a realizar o fechamento e conferência, a prestar contas ao TCE-TO e monitorar o andamento dos indicadores de aplicação mínima definidas na constituição federal. Garantir a confiabilidade dos dados contábeis e a realização das prestações de contas ao TCE-TO.

A contratada deverá realizar visita e levantamento dos requisitos necessários para o início da prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria, devendo realizar durante a realização dos serviços uma visita técnica bimestral.

Requisitos Disponíveis:

- Cópia das Leis seus anexos e alterações referentes aos instrumentos de planejamento;
- Cópia dos Balancetes da execução (receita e despesa);
- Cópia dos balancetes do almoxarifado, patrimônio e dívida ativa;
- Cópia dos extratos de parcelamentos da dívida fundada;
- Acesso à base de dados para devidas manutenções;
- Backup da base de dados quando necessário;
- Disponibilidade de servidores para participarem da capacitação.

Resultado Esperado

A contratada deverá formar equipe apta a realizar fechamento contábil e prestação de contas ao TCE-TO.

Informações contábeis, referentes ao período contratado, encerradas. Prestações de contas ao TCE-TO, referentes ao período contratado, realizada. Posicionamento mensal referente a indicadores de aplicação mínima definida na constituição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA

2.1. O presente contrato está fundamentado legalmente, de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com processo de Dispensa nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
01	04 PARCELAS REF. AOS BALANCETES MENSAIS DE JANEIRO A ABRIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO.	PARCELA (MENSAL)	04	4.300,00	17.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, estando sujeito aos descontos de impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas como todos os custos operacionais da atividade, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, exceto peças.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

5.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;

5.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 30/04/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Municipal e Estadual;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Placar, considerando-se rescindido o contrato a partir da



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o CÂMARA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Taipas do Tocantins-TO;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Taipas do Tocantins-TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Taipas do Tocantins-TO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.39	10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara de Taipas do Tocantins-TO providenciará a publicação do seu extrato no Placar do Município, conforme Lei .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Dianópolis -TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Taipas do Tocantins -TO. 06 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUL. DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-
ME Albino Rodrigues Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF Nº _____

2 _____
CPF Nº _____

ORDEM DE SERVIÇOS
REF. DISPENSA Nº 001/2021



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede na Av. Paulo Limpa de Souza, s/nº - Centro de Taipas do Tocantins - TO, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF Nº 645.152.221-04, residente e domiciliado em Taipas do Tocantins - TO.

CONTRATADO(A): A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ n.º 23.319.024/0001-03, localizada à Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, CEP 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO credencia o Sr ALBINO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF Nº 484.897.601-44 e RG Nº 2705427 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Herculano Rodrigues, nº 63, Cep 77.300-000, Centro de Dianópolis - TO.

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

CONTRATO Nº ____/2021 / **DISPENSA :** 01/2021/**PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS:** IMEDIATO

AUTORIZAÇÃO

Eu ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taipas do Tocantins. 06/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em 06/01/2021.

A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME
Empresa Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

REF. DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATO Nº ____/2021.

DISPENSA Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO

CONTRADO(A): A.R.P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL R\$: ()

DOTAÇÃO: .01.031.0001.2.002 / 33.90.39.00 /10

VIGÊNCIA: ATÉ 30/04/2021

SIGNATÁRIOS: ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS PELA CONTRATANTE / ALBINO RODRIGUES PEREIRA PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

Taipas do Tocantins -TO. 06/01/2021.

ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO, nesta data 06/01/2021

JULIANA MARTINS DA SILVA
CONTROLE INTERNO